

2o. Vice
29.9.59
2763
Ao Senado

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(do Sr. Hery Pitambó)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Comcede pensão mensal de R\$ 30.000,00 à
D. Alba Coelho Salles, viúva do Dr. Emílio de
Aguiar Salles.

DESPACHO:

Justiça - Finanças

H. Casa de Justiça em 10 de setembro de 1959

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Deputado Amadeu Azevedo, em 10/9/59
- O Presidente da Comissão de Justiça
- Ao Sr. Arcebispo pelo Presidente, em 24/9/59
- O Presidente da Comissão de Justiça e Urbanização
- Ao Sr. dep. P. Aleixo, em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. dep. Virarejo Soares, em 10/9/59
- O Presidente da Comissão de Finanças - Comércio
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19
- O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 264 DE 1959

SINOPSE

Projeto N.º _____ de _____ de _____ de 19 _____

Ementa: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

Lote: 38
Caixa: 32
PL N.º 864/1959
1

~~Art. 2.º - A despesa~~

Parágrafo único - A despesa com a pensão
comerá à conta de dotação orçamentária do
Ministério de Fazenda destinada aos pensio-
nistas de União.
Art 2.º -

600

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 864/59

Concede a pensão mensal de Cr\$30.000,00 à D. Alba Coelho Salles, viúva do Dr. Eurico de Aguiar Salles.

(Do Sr. Ary Pitombo)

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças
3-7-1959
Kearney

PROJETO Nº

e84

Concede pensão mensal à dona Alba Coelho ~~Aguiar~~ Salles, viúva do ex-ministro Eurico Aguiar Sales.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
021011 - 2 SET 59
W. Cam

Art. 1º Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$. . . 30.000,00 à dona Alba Coelho Salles, viúva do dr. Eurico de Aguiar Salles, ex-parlamentar e ex-Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2º O Tesouro Nacional providenciará a abertura do crédito necessário ao cumprimento da presente lei.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1959.

Ary Pitombo

JUSTIFICAÇÃO

O dr. Eurico de Aguiar Sales, ontem falecido, dedicou toda a sua existência ao ^{serviço de} seu Estado e do Brasil, começando a sua vida pública muito jovem, na sua terra natal, onde ocupou cargos de destaque dentre os quais de Secretário de Educação e Cultura. Em 1946, foi eleito deputado federal, tomando parte nos debates da Assembleia Constituinte e, em 1950, foi reeleito para a Câmara Federal. Foi, posteriormente, presidente do Conselho Nacional do SESI, diretor da SUMOC, ministro da Justiça e, ultimamente, membro do Conselho Nacional de Economia, aonde a morte o foi encontrar.

Em todos estes cargos Eurico Sales deu o máximo dos seus esforços e dedicação, esquecendo-se, até, de cuidar da sua vida particular, visto que, poderia dedicar-se ao magistério, onde chegou a prestar concurso para a cátedra de Direito Comercial da Faculdade de Direito do Espírito Santo ou conseguindo um emprêgo público efetivo que lhe assegurasse uma estabilidade em vida, ou a da sua família, por morte. Esse seu



Handwritten signature and scribbles

2
285 #

desprendimento, visando unicamente a causa pública, prejudicou-o pessoalmente, e aos seus entes queridos, já que, pobre como era, vivendo exclusivamente dos vencimentos, não deixou, sequer, uma pensão para a sua família, constituída de esposa e quatro filhos. Não é justo, pois, que o Estado deixe ao de sampo a esposa e os filhos de um homem que levou tãda a existênciã a trabalhar pelo bem geral da Nação e que ocupou cargos de maior projeção, dentre os quais o de Ministro de Estado.

Concedendo esta pensão estará a Nação apenas retribuindo o muito que Eurico Sales lhe deu e cuja vida digna e honrada serviu de exemplo à juventude do Brasil de hoje.

Eugênio W. de Barros

Dirceu Cardoso

Milton F. de Barros

Nelson D. de Barros

M. de Barros

Arturo de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

Antonio de Barros
A. Pitombo
ARY PITOMBO.

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

de Barros

286

Colley Porto
Padari Junior
Cafunã de
Seres
Marteiro de Costa
Miguel Pereira
Lopes

Caixa: 32
Lote: 38
PL Nº 864/1959
3

Elias Main
Sergio
Leopoldo
Fagundes
Henrique de Lacerda
Adail
Paulo
Bernardo
Paulo

Henrique
Glicerio
Honório da Rocha
Furtado Brito
Camalho
Geraldos

Castro Costa
Raymundo Brito
Edgard
Luiz Francisco
Vigueria da Gama
Alino Netto

Alino Netto
Germes
Milhem
Ruy Ramos
Margaritea
Francisco
Alfredo Nasser

Alino Netto



Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-ministro Eurico de Aguiar Sales.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É concedida uma pensão mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único - A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1959.

Ramieri Mazzilli
Neiva Moreira
Antônio Geraldo Guedes

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1959.

02322

no

02322

Encaminha o Projeto de Lei
nº 864-B, de 1959.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 864-B, de 1959, da Câmara dos Deputados, que concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-ministro Eurico de Aguiar Sales.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Senador Cunha Mello,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

/bs.



Aprovada. Ao Senado Federal.

*15.12.1959.
at. ar. 611.*

REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 864-B-1959

1 de

Redação final do projeto nº 864-A, de 1959, que concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-ministro Eurico Aguiar Sales.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É concedida uma pensão mensal de Cr\$ \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, - viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-deputado e ex-Ministro de Estado dos Negócios do Interior e Justiça.

Parágrafo Único - A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em *15* de *Dezembro* de 1959

Jorge de Lima, presidente
JORGE DE LIMA

Francisco de Paula, relator

Francisco de Paula

José Sarney

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO Nº 864/59

AUTOR: Dep. Ari Pitombo

RELATOR: Dep. Oliveira Brito.

O projeto nº 864, de 1959, de autoria do sr. deputado Ari Pitombo, visa a conceder à viúva do ex-deputado e ex-Ministro de Estado, Eurico de Aguiar Sales, a pensão mensal de Cr\$30.000,00.

Distribuída ao nobre deputado Arruda Câmara, coube-me posteriormente avocar a proposição, em virtude do eminente representante pelo Estado de Pernambuco, por motivo superior e plenamente justificado, havê-la devolvido sem parecer.

P A R E C E R

O amparo à família está inscrito na Constituição (art. 163) e forma um dos primeiros deveres do Estado. E quando a família, perdendo um chefe como Eurico Sales, cuja existência, tãda ela consagrada ao bem da coletividade, foi um exemplo de honradez e bondade, digno de ser imitado por quantos se dediquem à vida pública, está a braços com dificuldades materiais para manter-se com a dignidade e a modéstia com que sempre viveu, a cooperação do Estado passa a ser obrigação indeclinável.

Eurico Sales morreu pobre. Dedicando-se à vida pública desde o verdor dos anos, não teve tempo de cuidar senão dos interesses do Estado e do bem do povo.. Secretário de Estado, deputado por mais de uma legislatura, vice-líder da maioria nesta Casa do Congresso Nacional, Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e Crédito, Ministro de Estado, Membro e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Economia, passou por todos êsses cargos sem dêles tirar qualquer proveito pessoal, legando, assim, à sua família e à posteridade, com sua pobreza honrada, um patrimônio moral de valor inapreciável.



4
/86

.2.

O projeto é constitucional e jurídico. Aprobando-o, a Câmara, sobre praticar um ato de justiça e de solidariedade humana, dará uma demonstração de apreço e apoio aos homens públicos que, como Eurico Sales, fazem da carreira política um instrumento de bem servir ao povo e à Nação, sem outra recompensa senão o conforto da consciência do dever cumprido.

Sala Afrânio de Melo Franco, 29 de setembro de 1959.



Oliveira Brito - Relator

PROJETO Nº 864/59DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADOPEDRO ALEIXO

Com o maior respeito pelos autores do projeto e compreendendo a elevação dos sentimentos que inspiraram seus autores e bem como o autor do parecer favorável à proposição, registro, nesta declaração, meu voto contrário ao favor que está sendo concedido. As razões que tenho para fazê-lo não infirmam os justos louvores que a vida impoluta do saudoso homem público que foi Eurico Sales merece e de que a idéia consubstanciada no projeto é mais uma demonstração eloqüente. Entendo, porém, que não devo contribuir para as exceções representadas na concessão de pensões e benefícios a parentes de mortos, por mais ilustres que sejam. A reiterada aprovação de tais favores acabará criando uma categoria de privilegiados. Por isso, não me rendo à ponderável razão de não haver o ilustre morto deixado para a família bens de fortuna. Certamente, tendo ocupado altos postos da administração pública, numa época em que a honestidade está relegada para plano secundário, Eurico Sales não se aproveitou de facilidades para enriquecer-se, foi exatamente porque tinha de seus deveres de probidade alta e rigorosa noção: ao legado de riquezas mal adquiridas, preferiu que seus filhos herdassem o incorruptível patrimônio de um nome honrado.

No exemplo de Eurico Sales peço licença para também inspirar-me quando, zelando pela coisa pública, que não é só minha mas da coletividade a que pertencço, eu me recuso a dispor dela como se minha fôsse.


Em face do projeto, não me atrevo a arguir a prejudicial de inconstitucionalidade por quebra do princípio da isonomia. Mas me permito ponderar que a concessão do favor em certos casos e a falta de sugestão da mesma concessão em muitos outros, idênticos, semelhantes, análogos e até iguais aos contemplados, vem a significar a criação de desigualdades censuráveis. Ora, entre os servidores pú



blicos, notadamente de classe mais modesta, numerosos são os que deixam a família em situação de extrema dificuldade, sem que ao menos os infortúnios de tal ordem cheguem ao conhecimento de nós legisladores.

Finalmente, a freqüente iniciativa de projetos como o de nº 864/59 traria a consequência de ser impossível, muitas vezes, a apuração da equidade da medida proposta ou ainda a consequência de abrir-se o debate sobre a vida daquele cuja família iria ser destinatária do benefício. Em qualquer dessas hipóteses, evidenciaria o constrangimento de quem tivesse que relatar o processo para leal informação aos demais deputados.

Sala Afrânio de Melo Franco, em 29 de setembro de 1959.

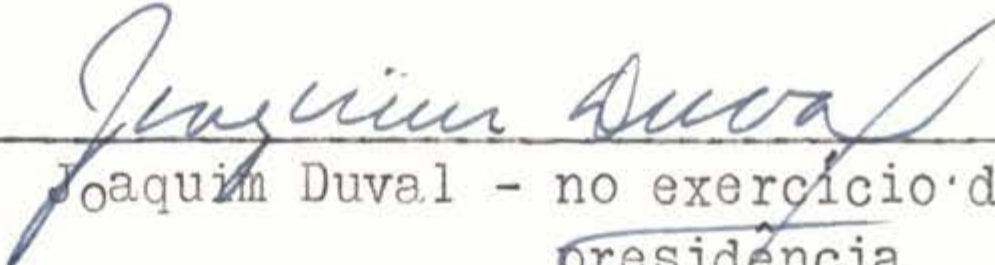


PEDRO ALEIXO


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇAPARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 29-9-59, opinou, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto nº 864/59, na forma do parecer do Relator, contra o voto do sr. deputado Pedro Aleixo, que apresentou voto em separado. Estiveram presentes os srs. deputados Joaquim Duval - no exercício da presidência, Oliveira Brito - Relator, Moacyr Azevedo, Paulo Lauro, Arruda Câmara, Ferro Costa, Silva Prado, Pedro Aleixo, Waldir Pires e Wilson Fadul.

Sala Afrânio de Melo Franco, 29 de setembro de 1959.



Joaquim Duval - no exercício da
presidência



Oliveira Brito - Relator



COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO Nº 864/59

Concede pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 à Da. Alba Coelho Salles, viúva do Dr. Eurico de Aguiar Salles.

RELATÓRIO

Profundamente emocionado, cabe-me relatar o Projeto nº 864/59 que concede pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 à Da. Alba Coelho Salles, viúva do Dr. Eurico de Aguiar Salles.

Na douta Comissão de Justiça mereceu parecer ^{favorável} ~~unânime~~ pela sua juridicalidade e constitucionalidade.

Realmente, foi Eurico Salles uma figura invulgar na vida pública nacional. Ex-deputado em várias legislaturas, ex-vice líder da Maioria nesta Casa, onde, também presidiu por vários anos a Comissão de Educação, ex-Ministro da Justiça e finalmente Membro do Conselho Nacional de Economia, sempre honrou a tódas essas investiduras, não auferindo qualquer proveito pessoal senão a dignidade com que as exerceu o que constitue inalienável e inestimável patrimônio moral que legou aos seus posterios, a sua ilustre família.

PARECER

Por essas considerações, o nosso parecer é no sentido de seja por esta Comissão aprovado o presente projeto, que sôbre ser de absoluta justiça, é ainda uma homenagem tributada à memória do ilustre homem público.

Sala Rêgo Barros, em 13 de outubro de 1959



Mario Gomes - Relator



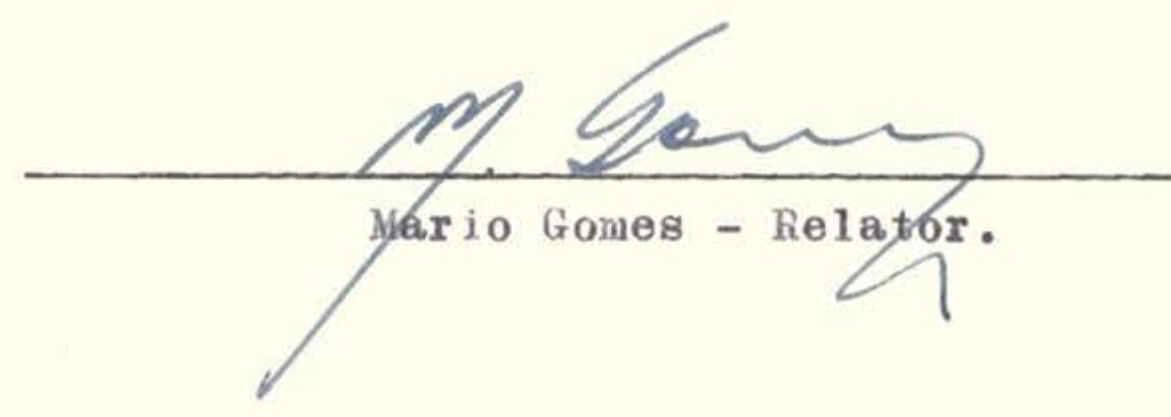
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 34ª reunião ordinária, realizada em 13 de outubro de 1959, presentes os senhores César Prieto, Aroldo Carvalho, Clélio Lemos, Expedito Machado, João Abdalla, Laurentino Pereira, Mário Beni, Mário Tamborindeguy, Othon Mader, Humberto Lucena, Jayme Araújo, Pereira Lopes, Raul de Góes, Afonso Celso, Celso Brant, Badaró Júnior, Petronilo Santa Cruz, Mario Gomes, Salvador Losacco, Amaral Furlan e Valério Magalhães, de acôrdo com o parecer do relator, deputado Mário Gomes, opina, por unanimidade, pela aprovação do Projeto nº 864/59.

Sala Rêgo Barros, em 13 de outubro de 1959.


Cesar Prieto - Presidente


Mário Gomes - Relator.

37

V

INTEIRADA, AO ARQUIVO

Em 2/2/1960

Gitany

26 de janeiro de 1960



Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Cunha Mello

Senador Cunha Mello
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

AVB/

ANOTADO

Concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales.

Sancionou

18-12-59

Assinado Kubitschek

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É concedida uma pensão mensal de Cr\$.. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a Alba Coelho Sales, viúva de Eurico de Aguiar Sales, ex-deputado e ex-Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único - A despesa com a pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1959

Filinto Müller

*Luiz Gonzaga de Oliveira
Geberth. Mendes*

Proj. de Lei nº 864-B/59 na C.D.

Proj. de Lei nº 180/59 no S.F.

Caixa: 32

Lote: 38
PL Nº 864/1959

15

INTEIRADA DO ARQUIVO

Em 25/1/1960

[Handwritten signature]



V

944

15 de dezembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (n^{os}. 864-B, de 1959, na Câmara dos Deputados, e 180, de 1959, no Senado) que concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Cunha Mello

Senador Cunha Mello
1^o Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

LFD/

ANOTADO

